

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMPANHIA PÚBLICA
CNPJ Nº 34.040.345/0001-90
CAPITAL SOCIAL: R\$ 432.842.995,32
NIRE 2430000021-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Às onze horas do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, em primeira convocação, realizou-se a reunião da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, em sua Sede na Avenida Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, bairro Ribeira, Natal-RN, conforme convocação enviada à PGFN, órgão representante da União, única acionista. De acordo com o registro no Livro de Presença, compareceu à reunião o representante da União, acionista controlador, detentor de 100% (cem por cento) do capital social. Constatada a existência de número legal, o senhor Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do Conselho de Administração - CONSAD, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, convidando o Diretor-Presidente da CODERN, senhor Carlos Eduardo da Costa Almeida; o Diretor Administrativo e Financeiro, senhor Ulisses Danilo Silva Almeida; o Administrador do Porto de Maceió-AL, senhor Diogo Holanda Pinheiro; o Gerente de Recursos Financeiros, senhor Francisco Josefran de Aquino Júnior; e a Gerente do Jurídico, senhora Mariana Fernandes Cabral, para secretariar os trabalhos. Foi registrada, ainda, a presença do Presidente do Conselho Fiscal, senhor Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva. A seguir, comunicou a presença do representante da União, senhor Daniel Brasiliense e Prado, Procurador da Fazenda Nacional, credenciado pela Portaria SUBPGFN/ME nº 10.073, de 23 de novembro de 2022, publicada no D.O.U em 24 de novembro de 2022, Seção 2, Pág. 12. Prosseguindo, o Presidente do CONSAD solicitou à Secretária que procedesse a leitura da Ordem do Dia: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: I.** Exame e votação do Relatório Anual da Administração e suas Demonstrações Financeiras consolidadas, relativas ao exercício encerrado em 31/12/2021; **II.** Proposta de Ajustes no Estatuto Social da CODERN ao Modelo Padrão das Companhias Docas, mediante alteração dos artigos 75, parágrafo único; 90, parágrafo único; 101, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, caput e parágrafo único, 120, caput e parágrafos 1º e 2º e 121; **III.** Alteração do Art. 7º do Estatuto Social da CODERN; e **IV.** Eleição de membro para o Conselho Fiscal.

DANIEL BRASILIENSE E PRADO

Representante da União

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho de Administração

MARIANA FERNANDES CABRAL

Secretária da Assembleia

ANEXO

ESTATUTO VIGENTE

Art. 7º O capital social da Companhia é de R\$ 432.842.995,32 (quatrocentos e trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 98.365.624.890 (noventa e oito bilhões trezentos e sessenta e cinco milhões seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e noventa) ações ordinárias e 82.832.561.687 (oitenta e dois bilhões oitocentos e trinta e dois milhões quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e oitenta e sete) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Art. 75. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Art. 90. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, observando-se os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404/76 e o seguinte:

ESTATUTO ALTERADO

Art. 7º O capital social da Companhia é de R\$ 432.842.995,32 (quatrocentos e trinta e dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em **98.365.213.231** (noventa e oito bilhões trezentos e sessenta e cinco milhões duzentos e treze mil e duzentos e trinta e um) ações ordinárias e **82.832.151.204** (oitenta e dois bilhões oitocentos e trinta e dois milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos e quatro) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

Art. 75. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas.

Parágrafo único: É obrigatório ao Conselheiro de Administração Independente integrar o Comitê de Auditoria quando designado.

Art. 90. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será constituído por 3 (três) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, observando-se os artigos 156 e 165 da Lei nº 6.404/76 e o seguinte:

§ 1º Poderá ser constituído por membros do Comitê de Auditoria ou do Conselho de Administração, sem remuneração adicional, ou por membros externos, hipótese em que a remuneração será definida em assembleia geral.

§ 2º É obrigatório ao membro do Conselho de Administração ou do Comitê de Auditoria integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, quando designado.